GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 265/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
265/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAINARA DEUNER CIRQUEIRA	28/07/2026 13:34 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67267.008158/2025-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Eletroeletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITENS	Descrição	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 800M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	480930	UN	1	43	43	R$ 2.885,09	R$ 124.058,87
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, TIPO SPLIT, 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 450M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	311157	UN	1	2	2	R$ 2.406,74	R$ 4.813,48
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE TETO, TIPO CASSETE, 60.000 BTU/H, INVERTER, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR MÍNIMA 1900M3/H, CONTROLE REMOTO BLACKLIGHT, 220V, GÁS REFRIGERANTE R-32, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	239608	UN	1	2	2	R$ 14.705,31	R$ 29.410,62
1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, INVERTER, TIPO SPLIT, 12.000BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 564M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	458192	UN	1	8	8	R$ 1.988,62	R$ 15.908,96
1	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, INVERTER, TIPO SPLIT, 30.000BTU/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, VAZÃO DE AR	397102	UN	1	18	18	R$ 4.858,52	R$

		MÍNIMA DE 1410M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO)							87.453,36
1	6	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 24000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 1.090M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	480928	UN	1	2	2	R$ 4.173,67	R$ 8.347,34
1	7	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 48000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 2100M3/H A, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	414565	UN	1	6	6	R$ 9.042,72	R$ 54.256,32
1	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 60000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 3150M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO).	480929	UN	1	12	12	R$ 10.984,70	R$ 131.816,40
1	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 80000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR MÍNIMA 2378M3/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA. (EXCLUSIVE INSTALAÇÃO)	293365	UN	1	4	4	R$ 12.747,13	R$ 50.988,52
2	10	BEBEDOURO COM TECLAS EM BRAILE, COM ÁGUA NATURAL, GELADA E MISTURADA – COM ECOCOMPRESSOR; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304; DRENO PARA LIMPEZA; RALO SIFONADO; FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE (PESSOAS/H): 113L; CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H): 7,2L; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C/50ºF; VAZÃO MÁXIMA (L/H): 60; PROTEÇÃO IPX4; DUAS TORNEIRAS (UMA PARA BOCA E OUTRA PARA COPO). 127V OU 220V (VOLTAGEM A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO).	483313	UN	1	1	1	R$ 2.449,65	R$ 2.449,65
2	11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L; TIPO DE SAÍDA: JATO E COPO SIMULTÂNEOS; MODELO: 25 LITROS; VOLTAGEM: 127V, 220V; ITENS INCLUSOS: 1 FILTRO, 1,5 M DE MANGUEIRA DE POLIETILENO ATÓXICA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; MARCA REFERÊNCIA: INDUSTRIAL 25L	610437	UN	1	7	7	R$ 2.033,72	R$ 14.236,04
2	12	FORNO DE MICROONDAS, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, (ENTRE 27L E 31L) COM PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO GRILL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLAS INSTANTÂNEAS, 127V.	433237	UN	1	106	106	R$ 731,43	R$ 77.531,58
2	13	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPACIDADE ENTRE 510L E 546L, TENSÃO 127V. TECNOLOGIA INVERTER.	326631	UN	1	2	2	R$ 3.904,51	R$ 7.809,02
		FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM ENTRE 120L E 130L, COR							

2	14	BRANCA, VOLTAGEM 127V, COM CONGELADOR, PRATELEIRAS E GAVETA NA PARTE INFERIOR, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA.	300857	UN	1	57	57	R$ 1.224,88	R$ 69.818,16
2	15	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE 80L, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, COM CONGELADOR, PRATELEIRAS E GAVETA NA PARTE INFERIOR, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA.	345332	UN	1	1	1	R$ 996,18	R$ 996,18
2	16	GELADEIRA TIPO DE DEGELO FROST FREE ENTRE 370 E 490L COM ACABAMENTO AÇO ESCOVADO 110V.	276122	UN	1	8	8	R$ 3.594,67	R$ 28.757,36
2	17	LAVADORA DE ROUPAS: CAPACIDADE ENTRE 15KG A 18KG; DISPOSITIVO DE CICLO ECONÔMICO; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; DISPOSITIVO RETENTOR DE RESÍDUOS NO AGITADOR; CENTRIFUGAÇÃO; INDICADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM POR MEIO DE LUZES INDICADORAS NO PAINEL; 4 NÍVEIS DE ÁGUA, GAVETA MULTIDISPENSER COM DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE. CICLO DE AGITAÇÕES PERIÓDICAS DA LAVAGEM DURANTE O MOLHO; CICLO DE PRÉ-LAVAGEM; PAINEL TRASEIRO COM CONTROLES MECÂNICOS. CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL. CHAPAS ANTI-FERRUGEM; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. 110V OU 220V (VOLTAGEM A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO). COR BRANCA.	617496	UN	1	1	1	R$ 2.794,88	R$ 2.794,88
2	18	MAQUINA DE LAVAR LOUÇA; NA COR CINZA (INOX); 14 SERVIÇOS; VOLTAGEM ENTRE 110V – 220V; COM MEDIDAS APROXIMADAS, PROFUNDIDADE; DE BANCADA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, MÍNIMO DE 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TRAVA DE SEGURANÇA.	305112	UN	1	1	1	R$ 4.082,96	R$ 4.082,96
2	19	MAQUINA DE LAVAR; NA COR CINZA (INOX); ENTRE 12L – 14L; VOLTAGEM ENTRE 110V – 220V; COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (105CM); LARGURA (69CM), PESO (39KG); COMPRIMENTO (60CM), PESO (42KG); MÍNIMO DE 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM; TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUTO NOVO (NÃO DEVE SER USADO); INCLUSO: MANGUEIRA DE DRENAGEM, TAMPA INFERIOR, PARAFUSO, MANUAL	347457	UN	1	3	3	R$ 2.586,92	R$ 7.760,76
2	20	MICRO-ONDAS, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO, 27L, 1400W, 110V.	433237	UN	1	6	6	R$ 731,43	R$ 4.388,58
2	21	REFRIGERADOR FROST FREE DUAS PORTAS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE 430 A 450 L, VOLTAGEM 110V OU 220V (VOLTAGEM A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO), COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO ENERGÉTICO.	347096	UN	1	1	1	R$ 3.778,79	R$ 3.778,79
		SECADORA DE ROUPA COM AS SEGUINTES							

2	22	CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA 10KG; CICLO PARA ROUPAS COMPOSTAS POR TECIDOS DELICADOS E/OU SINTÉTICOS; CICLO DE SECAGEM INTENSA PARA ROUPAS PESADAS; SISTEMA DE SEGURANÇA DE PORTA; SISTEMA INDICADOR LUMINOSO DE CICLOS; 110V /220V; COR BRANCA.	347460	UN	1	4	4	R$ 2.909,41	R$ 11.637,64
3	23	TELEVISOR DE 55 POLEGADAS, TELA LED. COR PRETA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K. FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. CONEXÕES: MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, MÍNIMO 2 ENTRADAS USB. TV DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	471011	UN	1	25	25	R$ 3.202,01	R$ 80.050,25
3	24	TELEVISOR DE 40 POLEGADAS, TELA LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD. FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 HZ. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. CONEXÕES: MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, MÍNIMO 1 ENTRADA USB. TV DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT . DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	412075	UN	1	1	1	R$ 1.765,79	R$ 1.765,79
3	25	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, TELA LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA HD. FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. CONEXÕES: MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, MÍNIMO 1 ENTRADA USB. TV DIGITAL INTEGRADO. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	443966	UN	1	6	6	R$ 1.277,83	R$ 7.666,98
3	26	CAIXA ACÚSTICA ATIVA. POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS RMS. ALTO-FALANTE MÍNIMO 15 POLEGADAS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMO DE 50 HZ A 18 KHZ. CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA. POSSUIR MÍNIMO 2 CANAIS DE ENTRADA TIPO COMBO (XLR/P10). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	360090	UN	1	3	3	R$ 3.266,72	R$ 9.800,16
3	27	MESA DE SOM COM MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA. DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS BALANCEADAS XLR E DE LINHA P10. EQUALIZADOR DE MÍNIMO 2 BANDAS POR CANAL. ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER. SAÍDA MASTER (MAIN OUT). SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	258027	UN	1	2	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

		DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.							
3	28	PROJETOR MULTIMÍDIA. RESOLUÇÃO FULL HD. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3400 LUMENS. CONEXÕES: MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, MÍNIMO 1 ENTRADA USB, MÍNIMO 1 ENTRADA VGA. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	481215	UN	1	3	3	R$ 5.568,99	R$ 16.706,97
3	29	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL. FORMATO MÍNIMO 100 POLEGADAS. PROPORÇÃO WIDESCREEN 16:9. TECIDO BRANCO FOSCO COM VERSO PRETO. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/TETO. ACIONAMENTO ELÉTRICO POR CONTROLE REMOTO. ALIMENTAÇÃO 110/220V. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: CONTROLE REMOTO, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	381370	UN	1	4	4	R$ 924,02	R$ 3.696,08
3	30	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO. TRANSMISSÃO UHF BANDA ENTRE 470 MHZ E 698 MHZ. ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS. SAÍDA DE ÁUDIO P10 OU XLR. ALIMENTAÇÃO DA BASE RECEPTORA BIVOLT. MICROFONE COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO: BASE RECEPTORA, CABO DE FORÇA OU FONTE, CABO DE ÁUDIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	475683	UN	1	6	6	R$ 3.514,85	R$ 21.089,10
3	31	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PORTÁTIL, TIPO TORRE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400W PMPO (OU EQUIVALENTE RMS). CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR), USB, RÁDIO FM, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA E ENTRADA PARA MICROFONE/INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CONTROLE DE ECO. SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR WOOFERS, SUBWOOFER E TWEETER, COM FUNÇÃO DE REFORÇO DE GRAVES. POSSUI DISPLAY DIGITAL COM ILUMINAÇÃO, PAINEL SUPERIOR DE CONTROLE DE EFEITOS E AJUSTES, E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA. ESTRUTURA COM ALÇA DE TRANSPORTE E RODINHAS INTEGRADAS. FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO E POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	639839	UN	1	1	1	R$ 2.329,60	R$ 2.329,60
		CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CAFÉ EXPRESSO E CAPUCCINO, COMPACTA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 1,2							

4	32	LITROS, PRESSÃO DA BOMBA MÍNIMA DE 15 BAR, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W, BICO VAPORIZADOR, PREPARO SIMULTÂNEO DE 02 (DUAS) XÍCARAS, 127V, COR PRETA. TIPO DE CAFÉ: PÓ.	613923	UN	1	2	2	R$ 778,30	R$ 1.556,60
4	33	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FOLHAS, CAPACIDADE MÍNIMA 18 LITROS, TENSÃO 127/220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 300 W , VELOCIDADE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 2, ABERTURA 220 MM.	486823	UN	1	8	8	R$ 1.171,87	R$ 9.374,96
4	34	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE USO RESIDENCIAL, COMPACTO, FILTRAGEM CLASSE A, TENSÃO 127 V, FUNÇÃO ÁGUA NATURAL E GELADA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 700ML, BANDEJA COLETORA.	614139	UN	1	1	1	R$ 768,45	R$ 768,45
4	35	VENTILADOR DE PAREDE, COR PRETA. DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM. MÍNIMO 3 HÉLICES. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W. VOLTAGEM 110V. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-BR.	445459	UN	1	10	10	R$ 235,99	R$ 2.359,90
4	36	CÂMERA, RESOLUÇÃO: 4K; LENTES: 16-50MMF/ 3.5.-5.6 OSS; ENTRADA: P2 TRS DE 3.5MM, BATERIA COM OPÇÃO PARA CARREGAMENTO VIA USB; TELA DE VISUALIZAÇÃO	623531	UN	1	2	2	R$ 6.239,22	R$ 12.478,44
4	37	COFRE "GUN SAFE" DIGITAL, MEDIDAS A X L X P: 155CM X 50CM X 47CM; SENHA DIGITAL DE SEIS DÍGITOS, CONFORME REQUISITOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.	402711	UN	1	1	1	R$ 4.271,64	R$ 4.271,64
4	38	ESTABILIZADOR DE TENSÃO / ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUNICAÇÃO COM INTERFACE USB, FREQÜÊNCIA: 40HZ - 70HZ HZ, TIPO: NOBREAK , QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 12 TOMADAS 2P+T , TENSÃO SAÍDA: BIVOLT V, CAPACIDADE NOMINAL: 3 KVA, TIPO ALARME: SONORO, BATERIA: SELADA	482633	UN	1	1	1	R$ 2.153,68	R$ 2.153,68
4	39	DESUMIDIFICADOR CAPACIDADE: AMBIENTE COM 500 M3, POTÊNCIA COMPRESSOR: 290 W, COLETOR: 3,8 L, VOLTAGEM: 110/220 , APLICAÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL	470684	UN	1	1	1	R$ 3.987,84	R$ 3.987,84
4	40	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO ZOOM: 2X , TIPO FOCO: AUTOMÁTICO , TIPO VISOR: LCD , FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: PADRÃO JPEG / RAW / MP4 , TIPO MODO GRAVAÇÃO: 5,3 K , TIPO EFEITOS VISUAIS: 14 MODOS DIFERENTES , RESOLUÇÃO MÁXIMA: 27 MEGAPIXELS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROVA D' ÁGUA	611647	UN	1	1	1	R$ 2.252,45	R$ 2.252,45
VALOR TOTAL									**R$ 930.404,36**

GRUPO	TOTAL POR GRUPO

1	R$ 507.053,87
2	R$ 236.041,60
3	R$ 148.104,93
4	R$ 39.203,96
TOTAL GERAL	R$ 930.404,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, não sendo aceitos itens seminovos, usados ou recondicionados.

1.7. Caso a cor de algum item não tenha sido informada, serão aceitas as cores preta, prata ou branca.

1.8. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Apêndice II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: 313;

VI) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 120633-30/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Para as empresas do ramo dos objetos que envolvam matéria prima de metais e aços, indústria metalúrgica, indústrias de matéria plástica, indústria de couros e pelesindústria têxtil e outros, faz-se necessária e obrigatória a apresentação de licença ambiental válida, conforme a Resolução CONAMA n° 237, de 22 de dezembro de 1997.

4.1.6. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos,
será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.8. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
d) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.9. Só serão admitidas as ofertas dos produtos abaixo, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) **A**, nos termos das portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC:

- Forno a gás: PORTARIA INMETRO Nº 8, DE 05/01/2022;

- Micro-ondas: PORTARIA INMETRO Nº 268, DE 22/06/2021;

- Ar condicionado até 60.000BTU/h: PORTARIA INMETRO Nº 269, DE 22/06/2021;

- Televisor: PORTARIA INMETRO N° 377, DE 14/09/2021;

- Ventilador de parede: PORTARIA INMETRO N° 299, DE 09/07/2021;

- Ventilador de teto: PORTARIA INMETRO N° 465, DE 23/11/2021;

- Lavadora de roupas/secadora: PORTARIA INMETRO n° 121, de 24/03/2022; e

- Frigobar/congelador: PORTARIA INMETRO n° 332, de 02/08/2021.

4.1.10. Só será admitida a oferta do produto que atenda à Portaria INMETRO n° 148, de 28/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, caso este se enquadre na Tabela 1 do Anexo III da portaria citada.

4.1.11. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021 a indicação de marcas e modelos se fará para que o objeto a ser licitado possa ser melhor entendido, servindo apenas como referência. Desta forma, as marcas/modelos, citados neste processo, são apenas para referência, não sendo considerados exigências.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE/SIGLA	**ENDEREÇO**
BASE AÉREA DE SÃO PAULO - BASP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
BASE AÉREA DE SANTOS - BAST	Av. Castelo Branco, s/nº. Jardim Cunhambebe - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP -
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA - CECAT	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA - CELOG	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA - CEPE	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
COMANDO GERAL DE APOIO - COMGAP	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE - CRCEA-SE	Rua Monsenhor Antonio Pepe, 418, bairro JD Aeroporto /Congonhas - São Paulo - SP
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA	Av. Dom Pedro I, 100 - andar 4 - Vila Monumento - São Paulo - SP
DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO - DIRMAB	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA AERONÁUTICA - DTI	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
GRUPAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA DE SÃO PAULO GSD-SP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - GAP-SP	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SAO PAULO - HFASP	Av. Olavo Fontoura, 1400, Santana, São Paulo, SP

INSTITUTO DE LOGÍSTICA DA AERONÁUTICA - ILA	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos, SP
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL - IV COMAR	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO - PAMA-SP	Av. Braz Leme, 3.258, Santana, São Paulo, SP
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SAO PAULO - PASP	Av. Braz Leme, 2594, Santana, São Paulo, SP
SECRETARIA DE APOIO AVANÇADO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO - SASDAB	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SP - SEREP-SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos, SP
QUARTO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - SERIPA IV	Av. Braz Leme, 3258, Santana, São Paulo, SP

5.3.1. No momento da retirada/recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá confirmar em qual unidade militar deverá efetuar a entrega dos materiais, bem como o nome do responsável pelo acompanhamento e o horário para a entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 930.404,36 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. APÊNDICES

15.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VICTOR DA SILVA ANDRADE

Equipe de Planejamento

ROGERIO SUDBRACK FERNANDES

Equipe de Planejamento

DIEGO FERREIRA DA MOTA

Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 265/2026
Data/Hora de Criação:	28/07/2026 16:57:39
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	40bdcd2c37251e75591e1928cbc765a9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIA FERNANDA RODRIGUES FERREIRA no dia 03/08/2026 às 15:44:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DIEGO FERREIRA DA MOTA no dia 04/08/2026 às 08:25:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROGÉRIO SUDBRACK FERNANDES no dia 04/08/2026 às 08:46:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR DA SILVA ANDRADE no dia 01/10/2026 às 14:24:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 19/10/2026 às 16:46:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO